

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI e insumos diversos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e seus Departamentos para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado neste termo.

1.1.1. DA EXCLUSIVIDADE: Conforme o disposto no **Art. 47 e no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06**, a participação no presente processo, será destinado exclusivamente às Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, conforme indicado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA
1	ANCINHO CURVO PESADO COM 3,75 MM DE ESPESSURA, 14 DENTES	UND	5	RS 32,37
2	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UND	300	RS 23,33
3	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA EM AÇO, CHASSI REFORÇADO, 1.20 MM C/PNEU MACIÇO - CHAPA Nº18	UND	50	RS 402,55
4	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA EM AÇO, CHASSI REFORÇADO, 1.20 MM, PNEU COM CÂMARA DE AR - CHAPA Nº18	UND	50	RS 385,88
5	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 1,80CM COM CABO (BOCA DE LOBO)	UND	5	RS 172,03
6	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 140CM (BOCA DE LOBO)	UND	5	RS 121,57
7	CINTA COM CATRACA PARA TRANSPORTE 35 MM, CAPACIDADE 2 TONELADAS COM 6 METROS	UND	2	RS 86,03
8	CINTA COM CATRACA PARA TRANSPORTE 50 MM, CAPACIDADE 3 TONELADAS COM 9 METROS	UND	2	RS 132,21
9	CORDA DE NYLON 12 MM POR METRO	UND	100	RS 3,36
10	CORDA DE NYLON 17MM POR METRO	UND	100	RS 7,32
11	CORRENTE PARA MOTOPODA PADRÃO 12 POLEGADA	UND	20	RS 94,98
12	CORRENTE PARA MOTOSERRA 30 DENTES, 1 GUIA	UND	20	RS 152,19
13	CORRENTE PARA MOTOSERRA 42 DENTES, 1 GUIA	UND	50	RS 179,50
14	CORRENTE PARA MOTOSERRA 42 DENTES, 2 GUIAS	UND	50	RS 152,86
15	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	UND	30	RS 20,19
16	DISCO DE CORTE 110MM	UND	30	RS 13,16
17	DISCO DE CORTE 4,1/2	UND	20	RS 3,45
18	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350MM	UND	100	RS 378,59
19	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7" POLEGADA ESPESSURA: 1,6MM	UND	24	RS 7,26
20	DISCO DE CORTE PARA METAL 7 POLEGADAS 1/8 7/8	UND	24	RS 13,11
21	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADA	UND	24	RS 13,76
22	DISCO DE SERRA 12 POLEGADAS 100 DENTES	UND	3	RS 293,30
23	ELETRODO 46-3,5MM	KG	160	RS 22,46
24	ELETRODO 48-3,5 MM	KG	200	RS 29,29
25	ELETRODO CHANFRO 4 MM	KG	160	RS 34,80
26	ELETRODO INOX 2,5 MM	KG	160	RS 122,52
27	ELETRODO INOX 3,5MM	KG	200	RS 122,52
28	ENXADA 3 LIBRAS LARGA LÂMINA 32X24 CM	UND	200	RS 66,30
29	ENXADA DE AÇO LARGA DE 30CM COM CABO DE MADEIRA	UND	15	RS 76,32
30	ENXADÃO EM AÇO FORJADO ESTRETO LARGURA 14 CM	UND	10	RS 62,48
31	ESPÁTULA DE AÇO 10 CM	UND	10	RS 14,59
32	ESPÁTULA DE AÇO 12CM	UND	12	RS 14,89
33	ESPÁTULA DE AÇO 4 CM	UND	24	RS 9,07
34	ESPÁTULA DE AÇO 6 CM	UND	24	RS 10,69
35	FACA DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA 350MM ESPESSURA: 1,8MM	UND	450	RS 44,49
36	FACA PARA ROÇADEIRA RP-1300 4" X 1/2"	UND	30	RS 276,39
37	FACÃO 18 COM CABO DE MADEIRA	UND	5	RS 34,46
38	FIO NYLON QUADRADO 3MM X 339M	UND	120	RS 338,38
39	FOICE MINEIRA 35MM SEM CABO	UND	50	RS 48,00
40	FITA PLÁSTICA P/ DEMARCAÇÃO DE ÁREA ZEBRADA 70MM X 100MM	UND	200	RS 12,93
41	GARFO FORÇADO RETO 4 DE DENTES	UND	6	RS 65,78
42	LÂMINA FACA Nº 02 P/ MÁQUINA CORTE VERGALHO	UND	5	RS 156,40
43	LIMA CHATA BASTARDA 8 DUPLA FACE	UND	50	RS 22,77
44	LIMA CHATA PRA ENCHADA	UND	100	RS 17,17
45	LIMATÃO 4,8 MM 3/16 POLEGADA	UND	50	RS 8,07
46	LIMATÃO 5,5 MM 7/32 POLEGADA	UND	50	RS 8,23
47	LONA TÉRMICA POLIETILENO COM ILHOSOS METÁLICOS ZINCADOS 15X15	UND	5	RS 3.688,67
48	MACHADO SOLDADO TAMANHO 3,5 COM OLHO DE 58X30 MM E CABO DE MADEIRA DE 100 CM	UND	5	RS 112,44
49	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2	METRO	500	RS 5,00
50	MANGUEIRA P/ JARDIM 3/4	METRO	300	RS 7,73
51	PICARETA ALVIAO COM CABO DE 90 CM (77300/543)	UND	50	RS 127,38
52	PICARETA ALVIAO, TAMANHO 5, CABO DE MADEIRA DE 90 CM	UND	50	RS 130,09
53	PICARETA PONTA/PA ESTRE. CABO 46X4,5X90,5 CM	UND	6	RS 101,29
54	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 2 LONAS 3,25 X 8	UND	30	RS 50,85
55	PRATO GIRATORIO PRA ROÇADEIRA STHIL	UND	200	RS 40,38
56	PULVERIZADOR COSTAL 20 L	UND	10	RS 375,32
57	PA DE BICO N 4 C/ CABO 71CM	UND	50	RS 52,77
58	RASTELO ANCINHO METALICO 12 DENTES	UND	20	RS 44,06
59	RASTELOS DE PLÁSTICO 12 DENTES	UND	20	RS 35,47
60	RODA COMPLETA COM PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO	UND	30	RS 98,28
61	LONA PRETO E BRANCO - ROLO - 8MX50M-48KG	UND	5	RS 2.021,93
62	RODA PARA CARRINHO DE MÃO	UND	50	RS 63,28
63	SABRE: 63 CM 42 DENTES	UND	30	RS 539,29
64	SABRE R 30CM127 1,1MM/ 043" 3/8P P/ MOTO PODA	UND	6	RS 105,10
65	TELA DE SOMBREAMENTO 80% (SOMBRITE) 4,00 DE LARGURA X 50 METROS	UND	10	RS 1.350,53
66	TESOURA DE PODA 8 POLEGADAS	UND	6	RS 40,95
67	TESOURA DE PODA CABO METALICO 48 CM	UND	6	RS 68,07
68	TORQUES DE ARMADOR CID T-13	UND	5	RS 376,07
69	TRENA 50 METROS COM TRAVA	UND	5	RS 109,20

70	VASSOURA MINI TERREIRO CÓDIGO 465(GARI 40 CM)	UND	300	R\$	37,68
71	VASSOURA PLAÇA COM CERDAS TAMANHO 6X30X126	UND	600	R\$	38,80
72	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL COM 22 DENTES- ARAME COM CABO	UND	50	R\$	32,38
73	VASSOURÃO REFORÇADO REFERENCIA 384	UND	1500	R\$	40,62
74	GARRETEL NYLON TRICUMT 3MM	UND	350	R\$	73,98
75	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UND	100	R\$	63,99
76	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIÂMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	200	R\$	39,17
77	ESTOPA DE LIMPEZA - BRANCA	KG	750	R\$	21,08
78	ABAFADOR ALURICULAR TIPO CONCHA EMBORRACHADO	UND	20	R\$	25,64
79	AVENTAL DE RASPA-DESCRIÇÃO COMPRIMENTO 100 CM X 60 CM	UND	100	R\$	63,99
80	AVENTAL DE RASPA 1,20X0,60MIS	UND	100	R\$	84,38
81	CAMISA DE SEGURANÇA TIPO BILSAO PARA SOLDADOR	UND	2	R\$	151,35
82	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 36	PAR	25	R\$	75,04
83	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 38	PAR	60	R\$	72,88
84	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 39	PAR	85	R\$	72,88
85	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 43	PAR	25	R\$	72,88
86	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 34	PAR	9	R\$	66,71
87	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 35	PAR	9	R\$	66,71
88	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 37	PAR	36	R\$	72,88
89	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 40	PAR	110	R\$	72,88
90	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 41	PAR	80	R\$	72,88
91	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 42	PAR	75	R\$	72,88
92	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 44	PAR	13	R\$	72,71
93	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO, SOLADO PU BIQUEIRA DE PVC Nº 45	PAR	5	R\$	66,71
94	BOTINA SEGURANÇA ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE PVC E SOLADO EM PU COM PALMILHA Nº 37	PAR	6	R\$	75,88
95	BOTINA SEGURANÇA ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE PVC E SOLADO EM PU COM PALMILHA Nº 38	PAR	21	R\$	75,88
96	BOTINA SEGURANÇA ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE PVC E SOLADO EM PU COM PALMILHA Nº 39	PAR	3	R\$	75,88
97	BOTINA SEGURANÇA ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE PVC E SOLADO EM PU COM PALMILHA Nº 40	PAR	23	R\$	75,88
98	BOTINA SEGURANÇA ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE PVC E SOLADO EM PU COM PALMILHA Nº 41	PAR	20	R\$	75,88
99	BOTINA SEGURANÇA ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE PVC E SOLADO EM PU COM PALMILHA Nº 42	PAR	22	R\$	75,88
100	BOTINA SEGURANÇA ELÁSTICO BIDENSIDADE COM BICO DE PVC E SOLADO EM PU COM PALMILHA Nº 44	PAR	3	R\$	75,88
101	CAPA DE CHUVA NA COR AMARELO, COM CAPUZ (PROTEÇÃO PRA CABEÇA) TAMANHO G	UND	100	R\$	29,19
102	CAPA DE CHUVA NA COR AMARELO, COM CAPUZ (PROTEÇÃO PRA CABEÇA) TAMANHO GG	UND	100	R\$	29,82
103	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEIDISTA ELETRICISTA COM CINCO PONTOS	UND	100	R\$	287,93
104	COLETE REFLETIVO TIPO X LARANJA	UND	1000	R\$	26,30
105	KIT PROTEÇÃO MASCARA 2 FILTRO + ÓCULOS GÁS LACRIMOGENEO	UND	8	R\$	132,96
106	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA	PAR	20	R\$	22,49
107	LUVA DE RASPA PUNHO 7CM (MACIA)	PAR	2000	R\$	16,23
108	LUVA LATEX PARA PEDREIRO	PAR	50	R\$	10,83
109	LUVA MISTA PUNHO 20CM PARA SOLDADOR COM LINHA KVELAR	PAR	2	R\$	35,00
110	LUVA MISTA RASPA E VAQUETA FIT	PAR	2000	R\$	18,04
111	LUVA NITRILICA VERDE P	PAR	100	R\$	12,53
112	LUVA NITRILICA VERDE M	PAR	100	R\$	12,86
113	LUVA NITRILICA, TAMANHO G	PAR	100	R\$	12,79
114	LUVA NITRILON TAM 9 COR VERDE	PAR	10	R\$	14,51
115	LUVA PIGMENTADA	PAR	100	R\$	4,15
116	MASCARA CONTRA POEIRA PFF1	UND	500	R\$	2,19
117	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ESCURA	UND	8	R\$	5,58
118	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR	UND	400	R\$	5,58
119	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO CONTRA PARTICULAS DE ESMERIL	UND	50	R\$	36,85
120	PERNEIRA CANELEIRA 3 TALAS PVC	UND	60	R\$	39,79
121	CINTO PARA ROÇADEIRA DE OMBRO DUPL0	UND	60	R\$	82,63

**1.1.2. DO VALOR:** O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições para este certame será de **R\$ 733.565,46 (setecentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)** conforme levantamento feito pelo Município de Catalão.

## 2. JUSTIFICATIVA:

Os itens serão destinados para manutenção das atividades desenvolvidas pelos servidores da Secretaria Municipal de Transportes e seus Departamentos, sendo os itens e suas quantidades, apenas estimativas de consumo para os próximos 12 (doze) meses.

Os itens e suas quantidades, foram baseados em processos já realizados nos últimos anos pela Secretaria para a mesma finalidade, conforme comprovantes anexos.

## 3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

**3.1.** O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste termo e na minuta contratual anexa ao Instrumento Convocatório.

**3.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**3.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**3.5. Fiscalização:** O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**3.5.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3.5.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**3.5.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**3.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**3.5.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **3.6. Gestor do Contrato:**

**3.6.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**3.6.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**3.6.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**3.6.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**3.6.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**3.6.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

### 4.1. Recebimento:

4.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 4.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50** e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

4.2.1.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

4.2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.2.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

4.2.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

4.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior

do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**4.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### **4.3. Prazo de pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem **4.2.1.1.**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

### **4.4. Forma de pagamento:**

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **5. DA ENTREGA:**

Os itens deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Transportes de Catalão - Av. Portugal Porto Guimarães, nº 778, Bairro N. Sra. Fátima, Catalão - GO**, no prazo de **07(sete) dias** após a ordem de fornecimento e envio da Nota de Empenho. Esse prazo poderá ser dilatado, caso haja necessidade da contratada e com a devida autorização da contratante.

## **6. DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** A contratada deverá apresentar, no ato da contratação e da assinatura do contrato ou da disponibilização da Nota de Empenho, os seguintes documentos atualizados:

**6.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**6.1.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

**6.1.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

**6.1.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano ao Município.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1990/08/Lei_8078.html));
- 8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2021/Lei_14133.html)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência.

## 9. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 10. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.4. Multa:**

**11.2.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

**11.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante: (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. DA FRAUDE:**

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 19 de março de 2024.

**Luis Severo Braga Gomides.**  
Secretário Municipal de Transportes.  
**Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.**  
Município de Catalão.

**Original assinado!**